



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9260 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Resolução SES/MG nº 9.245, de 19 de dezembro de 2023, que estabelece o repasse do cofinanciamento referente ao segundo quadrimestre de 2023 e a complementação de valores de dezembro/2022 e o primeiro quadrimestre de 2023, para a complementação do valor da internação para os Hospitais credenciados como Centro de Tratamento de Queimados Tipo 1A, Centro de Tratamento de Queimados Tipo 1B e Centro de Tratamento de Queimados Tipo 2, no âmbito da Linha de Cuidado da Assistência ao Paciente Queimado na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- a Resolução SES/MG nº 9.245, de 19 de dezembro de 2023, que estabelece o repasse do cofinanciamento referente ao segundo quadrimestre de 2023 e a complementação de valores de dezembro/2022 e o primeiro quadrimestre de 2023, para a complementação do valor da internação para os Hospitais credenciados como Centro de Tratamento de Queimados Tipo 1A, Centro de Tratamento de Queimados Tipo 1B e Centro de Tratamento de Queimados Tipo 2, no âmbito da Linha de Cuidado da Assistência ao Paciente Queimado na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais; e
- a substituição da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO) emitida no dia 11 de dezembro de 2023, por nova DDO emitida em 21 de dezembro de 2023, prevendo dotação orçamentária para repasse de recursos diretamente ao prestador no âmbito da Linha de Cuidado da Assistência ao Paciente Queimado na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução SES/MG nº 9.245, de 19 de dezembro de 2023, que estabelece o repasse do cofinanciamento referente ao segundo quadrimestre de 2023 e a complementação de valores de dezembro/2022 e o primeiro quadrimestre de 2023, para a complementação do valor da internação para os Hospitais credenciados como Centro de Tratamento de Queimados Tipo 1A, Centro de Tratamento de Queimados Tipo 1B e Centro de Tratamento de Queimados Tipo 2, no âmbito da Linha de Cuidado da Assistência ao Paciente Queimado na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O art. 3º da Resolução SES/MG nº 9.245, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os recursos financeiros referentes ao primeiro e ao segundo quadrimestre de 2023 irão onerar nas dotações orçamentárias nº 4291.10.302.157.4457.0001 334141 10.1, 4291.10.302.157.4457.0001 334541 10.1, 4291.10.302.157.4457.0001 335041 10.1, 4291.10.302.157.4457.0001 339039 10.1 e 4291.10.302.157.4457.0001 339539 10.1." (nr)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE